



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 289 | Sexta-feira, 04 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Ato	02
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Superintendência de Contratos e Convênios	03
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Gestão de Pessoas	04
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares	04
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	04
Corregedoria da Guarda Municipal	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	07
Portaria	07
Procedimento Administrativo	08
Conselhos	08
Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE	08
Procedimento Administrativo	08

Atos do Prefeito

Lei

LEI N° 5.420/2025

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a conceder desconto em multa moratória, juros de mora e multa de infração, além da realização de parcelamento de débito, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece as condições que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e o sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação referente a desconto em multa moratória, juros de mora de débito de consumo de água e esgoto e multa de infração, além da realização de parcelamento de débito em geral.

Parágrafo único. A transação financeira poderá ocorrer até **31/12/2025**, contemplando valores cujo fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de **2024**, para conciliação de **18/11/2025** até **20/12/2025**.

Art. 2º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir de benefício desta Lei Municipal, deverá celebrar a transação com prévia confissão irretratável da dívida, que esteja sendo cobrada administrativamente ou judicialmente, bem como a renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnação, seja administrativa e/ou judicial.

Parágrafo único. A confissão, renúncia e/ou desistência, mencionadas no caput deste artigo, serão consignadas em termo de transação próprio.

Art. 3º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação, ensejará na perda de benefício constante desta Lei Municipal, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência.

Art. 4º A transação prevista nesta Lei Municipal importará em benefício para pagamento incidente exclusivamente sobre multa de mora, juros pelo inadimplemento e multa de

infração.

§ 1º No caso débito de fatura de consumo e serviço de água e esgoto, será concedido o seguinte benefício:

I - pagamento À VISTA: desconto de 97% (noventa e sete por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora;

II - pagamento parcelado em ATÉ 12 (DOZE) MESES: desconto de +90% (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora, com entrada mínima de 10% (dez por cento); ou

III - pagamento parcelado de 13 até 24 (TREZE ATÉ VINTE E QUATRO) MESES: desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora, com entrada mínima de 10% (dez por cento);

IV - pagamento parcelado de 25 até 36 (VINTE E CINCO ATÉ TRINTA E SEIS) MESES: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora, com entrada mínima de 10% (dez por cento).

§ 2º No caso de débito decorrente de multa de infração:

I - pagamento À VISTA: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total da multa; ou

II - pagamento parcelado em ATÉ 06 (SEIS) MESES desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da multa: com entrada de 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) multa(s) de infração.

Art. 5º O valor da parcela negociada, conforme o artigo anterior, não poderá ser inferior ao valor da tarifa mínima vigente.

Art. 6º O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito, local do ato e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e suas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá o desconto de multa moratória e de juros de mora, quando couber, e;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio.

Art. 7º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do débito com cumprimento integral das obrigações firmadas.

Art. 8º O parcelamento decorrente da transação suspenderá a execução judicial.

Art. 9º A adesão somente será considerada efetivada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º O débito remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas, embutidas nas faturas de água e esgoto subsequentes, salvo quando a unidade consumidora deixar de existir, passando o pagamento a ser efetivado mediante boleto próprio.

§ 2º Quando se tratar de crédito executado judicialmente, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido, não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 10. Após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, caso ocorra o inadimplemento sucessivo de 03 (três) parcelas, a negociação ficará automaticamente rescindida.

Art. 11. O prazo prescricional das tarifas de água e esgoto será de 05 (cinco) anos.

Art. 12. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se os efeitos já produzidos.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO N°. 732/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Flavia Estefania Gomes da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Controle e Avaliação - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 1º de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N°. 731/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Denia Rosana Bogado Alcara, no cargo em comissão de Coordenador Jurídico - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 1º de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N°. 730/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Sonia Maria Pedroso Arimoto, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção Ambulatorial - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 1º de julho de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO N°. 725/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n° 720/2024 que nomeou a servidora Regiane Magalhães de Almeida, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 729/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Angela Maria de Assunção, no cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Ambulatorial - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO N° 728/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Milene Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente CAPS Álcool e Drogas – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA**

ATO Nº 727/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Mariza Kalix de Miranda, no cargo em Comissão de Coordenador Jurídico – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**GABINETE DA PREFEITA**

ATO Nº 726/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Sonia Maria Pedrosa Arimoto, no cargo em Comissão de Gerente CAPS II – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias**Procuradoria Geral do Município****Superintendência de Contratos e Convênios****Extrato de Contrato**

EXTRATO CONTRATO N. 069/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.371/0001-17; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual oriundo, da Adesão nº 17/2025 à Ata De Registro De Preços Nº 48/2023 originada Do Pregão Eletrônico Nº 49/2023 DA Prefeitura Municipal De Juara-MT, considerando o Termo de Referência nº 23/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 1053772/2025. OBJETO: Adesão a Ata nº 48/2023 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, tendo como objeto a contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus

anexos. VALOR: O contratante pagará à contratada o VALOR TOTAL DE R\$ 1.373.784,00 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais), UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 03/07/2025 e encerramento em 03/07/2026, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666, de 1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal De Assuntos Estratégicos neste ato designa como FISCAL o servidor WILLIAN TAKEMURA IWAKURA, inscrito sob o CPF nº xxx.433.241-xx; e como FISCAL SUPLENTE a servidora MARIANI LETICIA COSTA LIMA, inscrito sob o CPF nº xxx.539.551-xx.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025.

INACIRAY RAMOS DE BRITO TAVERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO COOPERAÇÃO N. 02/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.000.893/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no processo GESPRO N. 1045050/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Acordo de Cooperação n. 02/2022 referente a Mútua cooperação entre as partes, na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. VALOR: Não há transferência de recurso entre as partes. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do acordo, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim, conforme conveniência das partes. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.949.191-XX, matrícula nº 131375 e, na função de suplente, o servidor ROGERIO DE SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.090.581-XX, matrícula nº 86732.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2025

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretaria Municipal De Administração

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN

Organização Da Sociedade Civil

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 036/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE TRIATHLON (FMTTRI), entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 11.762.236/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Comunicado referente a Inexigibilidade de Licitação n. 12/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1049771/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução da Corrida de rua Várzea Grande no dia 20 de julho de 2025, promovida pela FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE TRIATHLON (FMTTRI), tem como objetivo principal fomentar a prática esportiva e incentivar hábitos de vida saudáveis entre a população local e regional. O evento propõe-se a ampliar o acesso ao esporte, estimular o convívio comunitários e valorizar os espaços urbanos da cidade, contribuindo para o fortalecimento da cultura esportiva de Mato Grosso. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 594.536,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e

trinta e seis reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, com início em julho de 2025 e término em agosto de 2025, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELEN FERREIRA MARQUES, inscrita no CPF n. xxx.403.321-xx, matrícula nº 173963;

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE TRIATHLON (FMTTRI)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 714/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo Nº 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1059874/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, MARGARETH SOCORRO DE LIMA, matrícula nº 31447 lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR NV MEDIO 25 H, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 07/02/2000 a 31/12/2000, 12/01/2001 a 31/12/2001 e 25/02/2002 a 29/04/2002, que totalizam 748 (setecentos e quarenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 748 (setecentos e quarenta e oito), contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 704/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 009/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 694/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025,

pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 004/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 693/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 034/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 691/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA nº 039/ CORREG.GERAL/2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que



Ihe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de julho de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2025, Corregedoria Geral Processo nº 0254, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 007/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 03 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 038/CORREG.GERAL/2025

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Solicitação de Arquivamento de Sindicância 001/2025, (fl.19); (negritei)

CONSIDERANDO o **DESPACHO nº 015/2025COREG.GERAL** (fl.19); (negritei)

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância 001/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**. (negritei) Art. 94, inc. III do Dec. Nº 80/2015

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 001/2025 sem Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; (negritei)

Várzea Grande - MT, 26 de Junho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DESPACHO nº 015/2025COREG.GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Denúncia protocolado nesta Corregedoria, (fl.14); (negritei)

CONSIDERANDO o Arquivamento que no âmbito do Judiciário a denúncia registrada no B.O. nº 2024.265380, 1ª Delegacia de Polícia – Cuiabá, (fls.05 e 05v), demonstradas pelas certidões emitidas pela 3ª Delegacia de Polícia do Jardim Glória de Várzea Grande, assim como da 2ª Delegacia de Polícia do Cristo Rei de Várzea Grande, (fls.17 e 18); (negritei)

CONSIDERANDO a Solicitação de Arquivamento de Sindicância 001/2025, (fl.19); (negritei)

Em apreciação aos documentos supracitados, há de se perceber perfeitamente a inexistência do suporte fático para dar continuidade na Sindicância 001/2025, pois com base nos documentos juntados fica claro a ausência de elementos que são imprescindíveis para o prosseguimento da aludida sindicância 001/2025, desta forma materializando a perda do objeto.

Restando, portanto, em razão da perda do objeto e em respeito aos direitos e garantias individuais, a invocação do princípio da presunção de inocência, garantindo assim o respeito ao princípio constitucional.

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância 001/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**. (negritei) Art. 94, inc. III do Dec. Nº 80/2015

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 001/2025 sem Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; (negritei)

Várzea Grande-MT, 26 de Julho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Portaria****PORTARIA Nº 116/2025/GAB/SMECEL/VG/MT**

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento n. 006/2024**, entre o **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento n. 006/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 006/2024**, celebrado com o **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR**. O referido termo tem como objeto o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento 35 alunos de 0 a 3 anos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 114/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento n. 020/2025**, entre o **INSTITUIÇÃO FILANTROPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento n. 020/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 020/2025**, celebrado com o **INSTITUIÇÃO FILANTROPICA**

EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU. O referido termo tem como objeto o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento de alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº115/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento n. 023/2025**, entre o **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento n. 023/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 023/2025**, celebrado com o **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO**. O referido termo tem como objeto o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de **Educação Infantil** para o atendimento de 137 (Cento e trinta e sete) alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das

atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 113/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 006/2025**, entre a **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento nº 006/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 006/2025**, celebrado com a **Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida no seu Sentimento - LÍRIOS**. O referido termo tem como objeto o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos, para o atendimento de **80 (oitenta)** crianças, adolescentes e mulheres

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 112/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 011/2025**, entre o **CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA – CEAF** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e

acompanhamento do **Termo de Fomento nº 011/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 011/2025**, celebrado com o **Centro de Estudos e Assistência à Família - CEAF**. O referido termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados a contribuir para o custeio de despesas relacionadas às ações desenvolvidas na área de **Educação Infantil**, visando ao atendimento de **100 (cem)** alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 111/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 008/2025**, entre o **INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento nº 008/2025**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Wilcimara Carnelós**, brasileira, matrícula nº 168748, como **Fiscal Suplente**, em substituição à Senhora **Laura Cecília de Toledo Barros**, inscrita no CPF nº XXX.780.651-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº 008/2025**, celebrado com o **Instituto Educacional Luz do Amanhã**. O referido termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados a contribuir para o custeio de despesas relacionadas às ações desenvolvidas na área de **Educação Infantil**, visando ao atendimento de **150 (cento e cinquenta)** alunos.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência

do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 02/07/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria****PORTARIA/GAB Nº. 139/2025**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 18 de 24 fevereiro de 2025, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria n.º 18/2025, publicada em 24 de fevereiro de 2025, que determinou a alteração do horário de funcionamento do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - O horário de funcionamento da Secretaria acima mencionada passará a ser das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhaes", Várzea Grande/MT, 02/07/2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**Portaria****PORTARIA Nº 104/2025 – SMVO/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novos fiscais do contrato nº 91/2024 da empresa "CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, as servidoras **Srª THAIS GONÇALVES PINHO** matrícula 168612 na função de fiscal titular, e a servidora **Srª SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 168622 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 91/2024.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Srº VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula nº 168615 como fiscal técnico, e o Srº **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula nº 168622 como fiscal administrativo, ambos do contrato nº 91/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 03 de julho de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PORTARIA Nº 106/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato Nº 46/2024, da empresa "VALOR GESTAO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, o servidor **ROBERTO AUGUSTO DIAS** matrícula 40105, na função de fiscal do contrato nº 46/2024.



Art. 2º INCLUIR o servidor **MATEUS GOMES SILVA** matrícula 173764 como fiscal administrativo, do contrato nº **46/2024**.

Art. 3º MANTER, o servidor **ANGELO CANOFF** matrícula 168609, na função de fiscal do contrato nº **46/2024**.

Art. 4º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 03 de Julho de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Localizada: Av. Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-861, torna público que requereu à SEMMADRS – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, em 02/05/2025, a Prorrogação/Renovação da Licença Municipal de Instalação nº 660/2022, conforme Processo nº 14703/2022, GESPRO 78982/2022, para a atividade de Licenciamento de Construção, Pavimentação, Conservação de Vias Públicas e/ou Drenagem Urbana (galerias de águas, pluviais subterrâneas e/ou superficiais) – **Bairro São Matheus I – Várzea Grande/MT**.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2025.

Everson Sanchez Parra

Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Notificação Extra Judicial

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

DESTINATÁRIO: UEC CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO: 102/2024

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT, 78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: UEC CONSTRUÇÕES LTDA Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.950.791/0001-44.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 102/2024, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Mangabeiras Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• **Correção de Vícios patológicos (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentadas por este contrato, com início das correções em até 15 dias após esta notificação.**

Logo fica estabelecido o prazo de 15 dias a partir da publicação desta notificação, para resposta da empresa.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Atenciosamente,

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES EVERADO JOSE DE SOUSA RODRIGUES

Eng. Civil – CREA/MT – 49357 Eng. Civil - CREA/MT - 42808

EMPRESA RESPONSÁVEL (UEC)

Conselhos

Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA.

DATA 23 de junho de 2025, às 14:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Elaborar o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

definição da data, local e pauta da etapa municipal;

participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

Jackeline Alves de Azevedo Brandão – Planejamento;

Manoela Rondon O. Bastos – Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação;

Everson Sanchez Parra - Viação e Obras; e

Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária;

Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos; e

Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

Ausência Justificada

Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE.

DO PODER LEGISLATIVO

Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Andrea Ferreira R. Anghinoni - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT – CDL;

Carlos Jaime Fagundes da Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;

Gilson Joaquim Soares - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;

Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia - Mato Grosso;

Ederson de Oliveira - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT; e

Kamilla Auxiliadora – CAU/MT;

Rafael Clério dos Santos – ACIVAG.

Ausências Justificadas

João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT; João Gumerindo Cassim - SSVF Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;

Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT; e

Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT.

VISITANTES

Marcos José da Silva – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

Joilson Latorraca Ferreira – Secretaria Municipal de Planejamento.

ESTRUTURA DO CONCIDADE

ABERTURA

Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 14:30 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Drielli Martinez Ferreira Lima, após verificar o quórum, declarou aberta a sessão plenária extraordinária da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande/MT, sendo realizada de forma presencial. Ao agradecer a Deus e saudar todos os presentes, deu início aos trabalhos informando sobre a Portaria nº 04/2025, de 16 de junho de 2025, a qual dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Explicou que essa Comissão será responsável por tratar da elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, devendo seguir os seguintes critérios mínimos: a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal; b) da participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e da eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual. A Presidente informou que a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande será realizada com base nas orientações contidas na Cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, bem como, em conformidade com as disposições do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual. Esses documentos servirão de referência normativa e metodológica para garantir que o processo conferencial na esfera municipal esteja plenamente alinhado aos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos. A seguir, a Presidente informou que foi realizada uma reunião nas dependências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), com o objetivo de promover um alinhamento relacionado à realização da Conferência Municipal, especialmente no que diz respeito à compreensão e aplicação da dinâmica de organização e condução dos trabalhos. Outro ponto tratado durante a visita à SINFRA foi a questão dos prazos estabelecidos pela Cartilha, que preconiza que as conferências municipais deverão ser realizadas até o dia 30 de junho de 2025. Diante desta orientação, foi protocolado junto à SINFRA um ofício solicitando a dilação de prazo para a realização da 7ª Conferência Municipal de Várzea Grande. A solicitação foi acolhida, ficando assim a realização do evento agendada para o dia 10 de julho de 2025, com duração integral de oito (08) horas. A Presidente informou ainda que, com o apoio do Conselheiro Ricardo Amorim, foi também realizada uma reunião com a direção da UNIVAG – Centro Universitário, por meio da qual foi possível garantir, a custo zero, a cessão de uma Plenária Principal com a capacidade para 230 pessoas, além de cinco (05) salas adicionais com capacidade média entre 80 a 100 pessoas, para realização do evento. Esta estrutura disponibilizada pela UNIVAG contempla ainda estacionamento gratuito e refeitório para o almoço, assegurando conforto e logística adequada aos participantes. Como contrapartida institucional, foi acordado que os acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Engenharia da Instituição também participarão do evento, integrando as discussões e vivenciando a prática democrática e técnica da política urbana. Em Seguida, a Presidente mencionou sobre o tema central da 7ª Conferência Municipal da Cidade, que será: **“CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**. O referido tema norteará os debates e atividades da Conferência, promovendo a construção coletiva de propostas que contribuam para o fortalecimento da política urbana do município em âmbito estadual e nacional. Para a realização da conferência será necessária, além da Plenária Principal, a disponibilização de mais 05 (cinco) salas adicionais, destinadas as discussões dos 05 (cinco) eixos temáticos, quais sejam: 1º) Regularização Fundiária e Habitação; 2º) Infraestrutura e Saneamento Básico; 3º) Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Transporte; 4º) Sustentabilidade Ambiental e Segurança Pública; e 5º) Gestão Democrática e Transformação Digital. Esses espaços garantirão a organização e a efetividade dos grupos de trabalho, promovendo o diálogo e a construção coletiva das propostas dentro dos respectivos eixos. Após os debates entre os membros da Comissão Organizadora, todos votaram favoravelmente à utilização do espaço da UNIVAG, sendo a escolha aprovada por unanimidade, considerando a estrutura física adequada, a cessão a custo zero e a disponibilidade de espaços compatíveis com a dinâmica dos trabalhos. Em seguida, a Presidente abordou a respeito da definição dos palestrantes que farão as apresentações durante o cerimonial de abertura da Conferência, pelo período da manhã. Sugeriu que sejam escolhidos profissionais e estudiosos com atuação e conhecimento nos temas correspondentes aos eixos temáticos, de modo a qualificar os debates e contribuir com propostas relevantes. Como exemplos, mencionou-se a possibilidade de convidar representantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCENT), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e também delegado da Polícia Judiciária Civil (PJC), entre outros, conforme a pertinência com os eixos temáticos. O objetivo é que os palestrantes tragam reflexões e propostas que venham dialogar com a realidade da cidade que temos e com a cidade que queremos, em consonância com a proposta central da Conferência. Sendo assim, a Presidente então consultou os membros da comissão organizadora sobre a concordância com essa linha de raciocínio, tendo recebido manifestação favorável unânime de todos os presentes. Lembrou ainda que, de acordo com o esboço da programação, a prefeita Flavia Moretti fará a abertura dos trabalhos. Na sequência, teremos uma apresentação cultural para valorizar a identidade local, promovendo um momento de integração entre os participantes. Em seguida, os profissionais e estudiosos convidados irão ministrar suas palestras, cujos conteúdos estarão diretamente relacionados aos eixos temáticos da Conferência, contribuindo para o aprofundamento dos debates e a formulação de propostas qualificadas. Logo após, a Conselheira Inaciray Ramos fez uso da palavra e manifestou considerações a respeito dos palestrantes. Em sua fala, solicitou que sejam convidados profissionais que, além de domínio técnico sobre os eixos temáticos, tenham conhecimento da realidade do município de Várzea Grande. A conselheira destacou a importância de que as palestras estejam contextualizadas com os eixos temáticos, mas também conectadas com os desafios, potencialidades e especificidades

loais, de forma a contribuir efetivamente com a construção de propostas mais aderentes à realidade do Município. Para contribuir com os debates, neste momento foi concedido o uso da palavra ao Secretário Marcos José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Ao cumprimentar os presentes e agradecer pela oportunidade, o Secretário respondeu ao questionamento da nobre Conselheira afirmando que a sua colocação é pertinente e que será considerada no momento da escolha dos palestrantes. Reforçou que os profissionais convidados para cada eixo temático terão conhecimento específico sobre a realidade do município de Várzea Grande, citando como exemplo possíveis representantes da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), da Caixa Econômica Federal (CEF), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e da Polícia Judiciária Civil (PJC). O Secretário reforçou ainda que a realização da Conferência representa uma importante oportunidade ao Município, especialmente no que diz respeito à integração entre a participação popular e o planejamento das políticas públicas. Destacou que a atual gestão municipal, amparada por instrumentos legais, pode alinhar as deliberações da Conferência com iniciativas já em curso, citando como exemplo a Lei do Plano Plurianual (PPA), que já foi protocolada na Câmara Municipal, aguardando avaliação dos vereadores. O Secretário ressaltou que a Conferência pode contribuir para fortalecer e qualificar o debate público, gerando subsídios importantes para o planejamento e a execução das ações do governo municipal. Destacou ainda a possibilidade de que as ações e propostas colhidas durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande possam ser incorporadas ao planejamento estadual e, além disso, selecionadas e encaminhadas às etapas subsequentes, pois com a devida sistematização e representatividade, as propostas do nosso Município poderão ganhar visibilidade em âmbito nacional. Portanto, não podemos perder esta oportunidade, pois há a possibilidade concreta de que, num futuro próximo, dentro de até dois anos, o Município de Várzea Grande venha ser contemplado com ações estruturantes por parte do Governo Federal, oriundas das propostas selecionadas na Conferência Municipal, argumentou o Secretário. Neste momento, a Presidente do Conselho salientou, como exemplo de ação estruturante, a necessidade da instalação de uma Rodoviária no município de Várzea Grande, ressaltando a importância de inserir essa demanda no contexto da Conferência Estadual. Além disso, mencionou outra demanda estratégica para o desenvolvimento urbano e regional: a construção do Anel Viário na Rodovia Federal, que terá a função de interligar os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, no escoamento da produção e na integração metropolitana. Essas propostas, segundo a Presidente, devem ser priorizadas e debatidas nas etapas municipal e estadual, com vistas a alcançar o nível nacional e, futuramente, possibilitar a captação de investimentos federais para sua viabilização. Considerou ainda em sua fala, a importância da construção de uma unidade de Instituto Médico Legal (IML) no município de Várzea Grande, destacando que a Conferência Municipal representa uma oportunidade estratégica para inserir também essa demanda entre as propostas prioritárias. Prosseguindo com os debates, a Presidente lembrou que foram definidos limites para o número de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal para Conferência Estadual, ou seja, para os Municípios “não capitais” com população superior a 100 mil habitantes, como é o caso de Várzea Grande, deverão encaminhar oito propostas à etapa estadual. Reforçou ainda que as demandas do município são muitas, com destaque especial para a questão da acessibilidade urbana, sendo este um dos temas que precisa ser considerado como prioridade nas propostas da conferência, a fim de promover uma cidade inclusiva e democrática para todos os cidadãos. A Presidente apresentou outra situação referente à distribuição dos participantes nas salas destinadas aos eixos temáticos. Sendo assim, solicitou à Comissão Organizadora que esteja atenta no momento da organização e direcionamento dos participantes, de modo a garantir uma distribuição equilibrada e uniforme, evitando que algumas salas fiquem superlotadas enquanto outras apresentem baixa ocupação ou estejam praticamente vazias. A Presidente solicitou ainda atenção quanto à captação de patrocinadores, no sentido de viabilizar a montagem dos kits para os participantes e a confecção das camisetas personalizadas, cujas logomarcas serão devidamente divulgadas e anunciadas durante a realização do evento. Neste momento, o Conselheiro Ederson Oliveira fez uso da palavra e recomendou o envio de ofícios às empresas que poderão atuar como patrocinadoras. Prosseguindo, a Presidente fez menção à eleição dos delegados e delegadas que representarão o município na etapa estadual da Conferência, destacando a importância desse momento dentro da programação oficial. Na sequência, passou a palavra para a servidora Cláudia Ferraz, para trazer informações a respeito dos procedimentos do evento. A técnica informou que a eleição dos delegados e delegadas ocorrerá em conformidade com o artigo 49, do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, devendo ser respeitados os critérios de representatividade e proporcionalidade, bem como, informou que a Conferência Municipal encontra-se devidamente oficializada no Portal ReDUS.org.br. Continuando com os trabalhos, a Presidente sugeriu a realização de mais uma reunião da Comissão Organizadora, com o objetivo de alinhar os detalhes finais do evento. Desta forma, ficou acordada que a referida reunião ocorrerá no próximo dia 01 de julho de 2025, aproveitando a realização da 5ª Reunião Ordinária do CONCIDADE. Para encerramento dos trabalhos, a Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCIDADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas “Transparência” e “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira	

	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	
2.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
3.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
4.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
5.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
6.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
7.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philippe Henrique Araújo de França	
8.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
9.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA D O S PRESENTES (t i t u l a r / suplente)
10. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumerindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
11. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
12. SINCAD/ MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
13. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira R o c h a Anghinoni	

14. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
15. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clerio dos Santos Vando Faustino de Araújo	
16. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
17. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
18. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	K a m i l l a Auxiliadora Monteiro Fujita E l i s â n g e l a F e r n a n d e s Bokorni	
19.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
20.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA E SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA.

DATA 11 de junho de 2025, às 08:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Encaminhamento das análises do relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

Continuação das análises do projeto EIV/RIV referente ao empreendimento **OBRAMAX** – Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, de propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda.;

Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES**DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA)**

Jackeline Alves de Azevedo Brandão – Planejamento;

Manoela Rondon O. Bastos – Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação;

Everson Sanchez Parra - Viação e Obras; e

Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária;

Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos; e

Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

Ausência Justificada

Gerson Ronei Scarton Junior – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira – Procuradoria Geral do Município;

Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE; e

DO PODER LEGISLATIVO

Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Andrea Ferreira R. Anghinoni - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT – CDL;

Carlos Jaime Fagundes da Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;

Gilson Joaquim Soares - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;

Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia - Mato Grosso;

Manoel Gomes Coelho - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT;

Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT;

João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT;

Daniel Freire - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT.

Ausências Justificadas

Kamilla Auxiliadora – CAU/MT;

João Gumerindo Cassim - SSVF Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;

Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT;

ABERTURA

Aos onze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Drielli Martinez Ferreira Lima, após verificar o quórum, declarou aberta a sessão plenária, sendo realizada de forma presencial. Ao agradecer a Deus e cumprimentar todos os presentes, iniciou os trabalhos pela leitura da ata da 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 21/05/2025, sendo aprovada pela unanimidade de todos os presentes. **Em seguida**, a Presidente argumentou sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades, destacando a relevância de sua realização para o fortalecimento da política urbana democrática e participativa. Neste contexto, ressaltou-se então a necessidade e a importância da convocação e da adequada organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, como requisito fundamental para que o Município possa participar efetivamente do processo conferencial, em suas fases estadual e nacional. Esta exigência encontra respaldo nas disposições das Portarias do Ministério das Cidades – MCID nº 175/2024, nº 410/2024 e nº 534/2024, que normatizam os procedimentos e critérios para a realização das conferências em toda esfera nacional. A Presidente mencionou a respeito do artigo 31, parágrafo 1º, do Decreto nº 52/2024, publicado no jornal oficial dos Municípios (AMM) de 29/11/2024, cuja normativa estabelece que o Conselho da Cidade será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.163/2023, bem como dispõe que a Presidência da Conferência Municipal será exercida pelo Presidente do CONCIDADE. A Presidente anunciou, ainda, que o Município deverá discutir seus desafios e propostas, submetendo-os à conferência do nível estadual, que será realizada até o dia 31 de agosto de 2025. Em seguida, ocorrerá a etapa nacional, cuja realização está prevista para outubro do corrente ano, em Brasília, Distrito Federal. Informou-se também que, em conformidade com a Cartilha da 6ª Conferência Estadual das Cidades, as etapas do processo municipal deverão seguir a seguinte ordem: 1º) Registro na Rede ReDUS.org.br da confirmação, participação e cadastro da 7ª Conferência Municipal de Várzea Grande; 2º) Formação da Comissão Organizadora; 3º) Elaboração da convocatória da Conferência Municipal, que deverá ocorrer até 16 de junho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial; 4º) Realização da Conferência Municipal; 5º) Sistematização dos resultados; e 6º) Validação e recursos. **Após intensos debates** sobre o assunto, foi iniciado o processo de instituição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, conforme as diretrizes contidas nas Portarias Ministeriais. A referida Comissão deverá ser constituída no âmbito do Conselho da Cidade, observada a representatividade de diversos segmentos da sociedade, incluindo o Poder Público, os movimentos populares, os setores empresariais, as entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, além de organizações não governamentais. Esse passo é fundamental para assegurar a transparência, legitimidade e efetiva participação social na organização da conferência municipal. **Em seguida**, a Secretaria Executiva do CONCIDADE procedeu com a leitura da Portaria nº 04/2025, que trata da designação dos membros da Comissão Organizadora, com vigência a partir de sua publicação em jornal oficial dos municípios. Após as devidas nomeações, foi então aprovada a constituição da Comissão Organizadora, conforme disposto no §1º, Art. 14, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, respeitando-se a proporcionalidade de representação e os segmentos sociais previstos, sendo: 42,30% (quarenta e dois vírgula trinta por cento) para o Poder Público e 57,70% (cinquenta e sete vírgula setenta por cento) para a Sociedade Civil Organizada (SCO), ficando a Comissão assim formada por representantes dos seguintes segmentos:

I – DO PODER PÚBLICO**PODER EXECUTIVO:**

SEGMENTO	MEMBRO
Secretaria de Planejamento	Jackeline Alves de Azevedo Brandão
Secretaria de Viação e Obras	Everson Sanchez Parra

Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural Sustentável	Ricardo Alexandre Costa Amorim
Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Marcos Sabas Alves Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação	Manoela Rondon Ourives Barros
Secretaria de Assuntos Estratégicos	Inaciray Ramos de Brito Tavera
Secretaria de Gestão Fazendária	Vicente Gomes de Lacerda
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo	Mário Quidá Neto

PODER LEGISLATIVO:

Câmara Municipal	Gisele Aparecida de Barros
------------------	----------------------------

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

SEGMENTO	MEMBROS
Movimento Popular	João Gumerindo Cassim Lar dos Idosos São Vicente de Paulo/VG (SSVP)
Movimento Popular	Valquíria Pereira de Barros Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis/VG (ASCAVAG)
Movimento Popular	Paulo Cesar Coelho Backes Sindicado do Comércio Atacadista e Distribuidor (SINCADMT)
Classe Empresarial	David Willian Correa Pintor Câmara de Dirigentes Lojistas (CDLVG)
Classe Empresarial	Marcleide Rocha de Souza Associação de Construtoras e Incorporadoras (ACIMT)
Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos Profissionais	Rafael Clerio dos Santos Associação Comercial e Empresarial (ACIVAG)
Conselho Profissional	Gilson Joaquim Soares; OABVG – Subseção Várzea Grande/MT
Conselho Profissional	Vanor Oliveira Arantes Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREAMT)
Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos Profissionais	João Nobres Neto Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso (SENGE)
Trabalhadores (Entidades Sindicais)	Manoel Gomes Coelho Sindicato de Compra Venda Locação Administração de Imóveis (SECOVIMT)
Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos Profissionais	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAUMT)

Para finalizar a pauta, a Presidente retomou a palavra e reforçou que a primeira tarefa da Comissão Organizadora é elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, cuja normativa deverá estar em conformidade com as disposições gerais definidas no Regimento Nacional e no respectivo Regimento Estadual. Diante disto, fica marcada a 1ª Reunião Extraordinária do CONCIDADE para o próximo dia 23 de junho de 2025. **Proseguindo com itens em pauta** abordado, foi o assunto relativo ao empreendimento da empresa **OBRAMAX** - Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, de propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda. Na ocasião, foi concedida a palavra ao relator do processo, o Conselheiro Carlos Jaime Silva, para as devidas considerações. Visando proporcionar melhor visualização, o relator projetou o conteúdo do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Análise do EIV/RIV. Durante a apresentação, destacou a decisão consensual tomada por todos os membros da referida Comissão, fundamentada na visita técnica realizada in loco, na área de instalação do empreendimento. A exposição do Relator objetivou esclarecer os impactos identificados, as medidas mitigadoras propostas e as recomendações técnicas incluídas no parecer, contribuindo para a tomada de decisão qualificada pelos membros do Conselho da Cidade. Em seguida, foi apresentada pela Comissão a proposição como medida compensatória, consistente na instalação de passarelas na Avenida da FEB, como forma de mitigar os impactos gerados. **Após extensos debates e manifestações dos membros**, ficou ainda definido que caberá ao empreendedor a responsabilidade pela realização do estudo de viabilidade técnica, bem como pela elaboração do respectivo projeto, compreendendo todas as etapas necessárias para sua execução. A concepção do projeto e a obtenção de todas as aprovações legais e técnicas serão de inteira responsabilidade do empreendedor. Ressaltou-se que, somente após a devida anuência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o empreendedor estará autorizado a dar início à instalação das

passarelas na avenida da FEB, visando assegurar a segurança da população, a fluidez do tráfego urbano e o cumprimento das condicionantes urbanísticas estabelecidas pelo Conselho. **Em seguida**, a Conselheira Manoela Rondon, usou a palavra e informou que, após a manifestação formal de aceitação por parte do empreendedor, o prazo para execução da obra será estabelecido mediante a assinatura do Termo de Compromisso. Diante dos fatos apresentados e considerando as obrigações legais do empreendedor, fica estabelecida a execução da seguinte **MEDIDA COMPENSATÓRIA**: Implementação de 02 (duas) passarelas sobre a Avenida da FEB, com localizações a serem definidas pela Prefeitura, visando garantir maior segurança e acessibilidade à população, especialmente nas áreas de intenso fluxo de pedestres. **O valor estimado para a execução das passarelas varia entre R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), o que corresponde a aproximadamente 1,5% a 2,0% do valor total da implantação do empreendimento.** Após discussões, o Conselho externou votos favoráveis à implantação do empreendimento, ficando aprovado por meio da **RESOLUÇÃO N° 01/2025**, condicionada ao cumprimento integral dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação e pela Câmara Técnica do Conselho da Cidade, cujo ato de resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **Em sequência aos trabalhos, foi abordado o assunto referente o relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias** Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas junto aos Empreendedores. Na ocasião, a relatora do processo, Conselheira Andrea Rocha, solicitou o uso da palavra e informou que a Comissão Técnica ainda não teve disponibilidade de tempo para se reunir e, consequentemente, não será possível apresentar nesta reunião o resultado das análises de todos os casos das medidas compensatórias, analisadas de forma individualizada. Em seguida, a Conselheira Manoela Rondon, Presidente da Comissão Técnica de Análise das Medidas Compensatórias, fez uso da palavra e solicitou a concessão de um prazo adicional para a entrega do relatório conclusivo referente as execuções das medidas compensatórias, apuradas entre o período de 2015 a 2024. Atendendo à solicitação, a Presidente do CONCIDADE concedeu a prorrogação do prazo, estabelecendo como nova data limite para entrega dos resultados o dia 09 de julho de 2025, data em que ocorrerá a próxima reunião ordinária do CONCIDADE. **Prosseguindo com as atividades e com o intuito de contribuir com os debates**, foi concedido o uso da palavra ao Secretário Marcos José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Ao cumprimentar os presentes e agradecer pela oportunidade, o Secretário recomendou ao Conselho que quaisquer análises referentes aos projetos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) sejam conduzidas com extremo critério, sempre considerando uma visão estratégica e promissora para o futuro da cidade de Várzea Grande. Ao referir-se à Avenida da FEB, o Secretário destacou tratar-se de uma das principais vias do município e ressaltou que a avenida representa, ainda, a principal porta de acesso internacional à cidade de Várzea Grande, especialmente em razão da intensa movimentação de mobilidade urbana, inclusive no entorno do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, localizado no município. Reforçou também que a área comercial da Avenida da FEB está cada vez mais se estruturando e se organizando, tanto é que o próprio empreendimento da empresa OBRAMAX escolheu sua instalação nesta tão importante avenida. Enfatizou que a Avenida da FEB se trata da principal via de ligação entre Várzea Grande e a capital do Estado de Mato Grosso. Para finalizar, o Secretário aproveitou para aconselhar à Presidente da Comissão Técnica, Conselheira Manoela Rondon, que tome as providências necessárias quanto à finalização do relatório, atentando-se no detalhamento do status das execuções de todas as medidas compensatórias firmadas entre o Município e empreendedores. O Secretário recomendou ser interessante priorizar as análises dos empreendimentos que ainda se encontram pendentes de regularização, ressaltando que as medidas compensatórias representam promessas e compromissos formalmente assumidos junto ao município. Em seguida, a Conselheira Manoela Rondon solicitou o uso da palavra e informou que a Comissão Técnica das Medidas Compensatórias está atuando em conjunto com as empresas que estão em situação pendente de regularização. Destacou, contudo, que a Comissão tem enfrentado uma dificuldade recorrente: a ausência de documentação física referente às tratativas realizadas com os empreendedores, cujos documentos deveriam estar devidamente registrados e arquivados no acervo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e dos trabalhos, a Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a disponibilidade de todos Habitação. Em razão disso, a Comissão informou que tem se dedicado à apuração de todos os processos de forma individual e, em alguma ocasião, foram constatadas alterações no conteúdo das tratativas que foram anteriormente firmadas com os empreendedores. Neste momento, o Conselheiro João Nobres, Presidente da Comissão Técnica, fez uso da palavra e questionou que devida a seu atraso e por não estar presente na abertura de apresentação do relatório final referente ao empreendimento da OBRAMAX, solicitou que fosse novamente realizada a leitura do parecer técnico. Argumentou que a competência da abertura da leitura do parecer é do Presidente da Comissão. Sendo assim, foi atendida a recomendação do nobre Conselheiro e feita novamente abertura e análises das tratativas pertinentes ao empreendimento. Para encerramento os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCIDADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas "Transparência" e "Controle Social". Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira	
	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	

2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Em substituição	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Ronei Scarton Junior	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Ó R G Ã O / ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA D O S PRESENTES (t i t u l a r / suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumerindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/ MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	

14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira R o c h a Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	M a r c l e i d e Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clério dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	K a m i l l a Auxiliadora Monteiro Fujita E l i s â n g e l a F e r n a n d e s Bokorni	
21. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22. SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

Deliberação

DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CONCIDADE

Dispõe sobre a **INCLUSÃO** de quatro (04) Conselheiros na Comissão Técnica das Medidas Compensatórias, alterando a composição estabelecida na Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, a composição anteriormente efetivada por meio da Deliberação nº 01/2025,

publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a deliberação aprovada na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de julho de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo presente Ato, o Conselho da Cidade – CONCIDADE, torna pública a inclusão de quatro (04) Conselheiros à composição da Comissão Técnica das Medidas Compensatórias, conforme estabelecido na Deliberação nº 01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM) em 14 de abril de 2025.

Art. 2º - A nova composição da Comissão Técnica passa a contar com os seguintes membros acrescidos:

Drielli Martinez Ferreira Lima – Presidente do Concidade e Secretária de Planejamento;

Mônica do Espírito Santo Ferraz – Secretária Municipal de Planejamento;

João Nobres Neto – Sindicato dos Engenheiros/MT (SENGE); e

Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal.

Art. 3º - Ficam inalteradas e vigentes todas as demais disposições contidas na Deliberação nº 01/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2025.

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.